

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 100/2024

ANO

2024

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 085/2024

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DA 13ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 04 / 24



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 04 / 24

APROVADO 23 / 04 / 24

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 23 / 04 / 24

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 95 / 2024

Data: 24 / 04 / 24

AUTÓGRAFO Nº 095/2024
PROJETO DE LEI Nº 085/2024

Dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na contratação de empresa para prestação de serviços para realização da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador e 21º Passeio Ciclístico – Pedalando Santa Fé, a serem realizados no dia 1º de maio de 2024 com fornecimento de carreta de som, material gráfico, bicicletas para sorteio, som ambiente, locutor seguro, troféus e medalhas para premiação, camisetas, equipamentos eletrônicos para cronometragem por chip, números de peito para identificação dos atletas, frutas para nutrição portal de largada e chegada, relógio de cronometragem, tendas de apoio, câmera para filmagem tambores para distribuição de água, pódios para a premiação, cones de demarcação, equipe de apoio, distribuição dos kits da prova, divulgação em sites e redes sociais e inscrições dos atletas em site específico, fica também autorizado as despesas com premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador, importando no valor total do projeto em R\$ 79.373,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais).

Art. 2º - O valor da premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País, dividido aos atletas masculinos e femininos melhores colocados na 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador, da seguinte forma:

Categoria Masculino - atletas moradores de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$ 450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$ 350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$ 300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$ 250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu

Categoria Feminino atletas moradores de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$ 450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$ 350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$ 300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$ 250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO


Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
24 de abril de 2024


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO





Mensagem nº 089/2024

Santa Fé do Sul, de 19 de Abril de 2024.

Senhora Presidente:

Encaminho para a sempre análise dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida do Trabalhador e Passeio Ciclístico – Pedalando Santa Fé da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

A presente propositura atende exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange a prestação de contas do Poder Executivo quando da realização de despesas com eventos a serem realizados no município com recursos do Erário.

O evento em questão, será promovido pela Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Esportes e Lazer e realizar-se-á no dia 1º de maio do corrente ano, premiando os atletas melhores classificados em suas respectivas categorias, e tem como objetivo o incentivo a prática do atletismo e do ciclismo em nosso município, proporcionando a descoberta de novos talentos, bem como oferecer aos praticantes do esporte uma oportunidade para mostrarem todo o seu potencial.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Apraz-me renovar a Vossas Excelências, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Ana Paula Pelayo Garcia Topan
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na contratação de empresa para prestação de serviços para realização da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador e 21º Passeio Ciclístico – Pedalando Santa Fé, a serem realizados no dia 1º de maio de 2024 com fornecimento de carreta de som, material gráfico, bicicletas para sorteio, som ambiente, locutor seguro, troféus e medalhas para premiação, camisetas, equipamentos eletrônicos para cronometragem por chip, números de peito para identificação dos atletas, frutas para nutrição portal de largada e chegada, relógio de cronometragem, tendas de apoio, câmera para filmagem tambores para distribuição de água, pódios para a premiação, cones de demarcação, equipe de apoio, distribuição dos kits da prova, divulgação em sites e redes sociais e inscrições dos atletas em site específico, fica também autorizado as despesas com premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador, importando no valor total do projeto em R\$ 79.373,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais).

Art. 2º - O valor da premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País, dividido aos atletas masculinos e femininos melhores colocados na 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador, da seguinte forma:

Categoria Masculino - atletas moradores de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$ 450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$ 350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$ 300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$ 250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu

Categoria Feminino atletas moradores de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$ 450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$ 350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$ 300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$ 250,00 + Troféu





- 6º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de abril de 2024.

Evandro Mura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 04 / 24



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 85/2024**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **“Dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida Pedestre do
Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.”**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido
Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
23 de abril de 2024

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Relator

Vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23/04/24

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº.100/2024

PROJETO DE LEI Nº 085/2024

Ementa: “Dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

Marcelo
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

Jose
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator

Ronaldo
a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº.100/2024

PROJETO DE LEI Nº 085/2024

Ementa: “Dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças